

ECTS

2.º semestre:

Direito Político	5
Teoria Política	5
História das Relações Internacionais	5
Introdução à Análise de Dados	5
Línguas II	5
Opção II	5

Opções:

As cadeiras de opção serão, pelo menos, todas as professadas em outras licenciaturas de dignidade equivalente.

Os alunos que, em teste prévio, não tenham atingido o nível de aptidão linguística em Inglês considerado indispensável para a licenciatura deverão utilizar as Opções I e II para aperfeiçoamento da língua em causa.

30 de Junho de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva*.**Despacho n.º 16 907/2006**

Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida pelo senado da Universidade Técnica de Lisboa, em reunião realizada em 16 de Março de 2006, e sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas desta Universidade, aprovo a proposta de alteração do 1.º ano do plano de estudos da licenciatura em Comunicação Social (aviso n.º 14 101/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 30 de Setembro de 2000):

Plano de estudos da licenciatura em Comunicação Social**1.º ano**

ECTS

1.º semestre:

Sociologia Geral I	5
História dos Media	5
Economia	5
Princípios Gerais de Direito	5
Introdução à Análise de Dados	5
Opção I	5

2.º semestre:

Sociologia Geral II	5
Teorias da Comunicação Social	5
Semiologia	5
Análise de Dados Univariados e Multivariados	5
Economia e Estratégia da Empresa	5
Opção II	5

Opções — as cadeiras de opção serão, pelo menos, todas as professadas em outras licenciaturas de dignidade equivalente.

Os alunos que, em teste prévio, não tenham atingido o nível de aptidão linguística em Inglês considerado indispensável para a licenciatura, deverão utilizar as Opções I e II para aperfeiçoamento da língua em causa.

30 de Junho de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva*.**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA****Regulamento n.º 148/2006**

Regime de transição dos cursos de bacharelato e licenciatura ministrados na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações do Instituto Politécnico da Guarda para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, ouvidos os docentes e os alunos através dos órgãos de gestão científica e pedagógica da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações (ESTT) do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), foram aprovadas as regras de transição entre a organização de estudos dos cursos superiores ministrados na ESTT em vigor à data do início de vigência do Decreto-Lei n.º 74/2006 e a nova organização decorrente do processo de adequação por este regulada:

Artigo 1.º

Coexistência de ciclos de estudo

A coexistência entre a nova organização de estudos e a anterior não pode exceder um ano lectivo.

Artigo 2.º

Transição dos alunos matriculados no 1.º ciclo no ano lectivo anterior

1 — Transitam para a nova organização de estudos os alunos que, no ano lectivo anterior, se encontravam matriculados nos 1.º e 2.º anos, sendo creditada a formação obtida na anterior organização curricular.

2 — Aos alunos que, no plano de estudos anterior, se encontravam matriculados no 3.º ano e não hajam concluído o grau de bacharel optarão por:

a) Manter-se no actual plano curricular, podendo frequentar as actividades lectivas de disciplinas equivalentes no actual plano curricular, sendo-lhes assegurado apoio e tutoria pessoal nos casos de unidades curriculares não existentes na nova organização curricular;

b) Inscrever-se na nova organização curricular, aplicando-se os princípios enunciados no n.º 1.

Artigo 3.º

Transição dos alunos que concluíram o bacharelato no ano anterior e ou se encontrem matriculados no 2.º ciclo da licenciatura bietápica

1 — Os alunos que tenham concluído o bacharelato no ano anterior ao da entrada em vigor da adequação poderão inscrever-se na nova organização curricular, sendo-lhes creditada a respectiva formação.

2 — Aos alunos inscritos no 1.º ano do 2.º ciclo da licenciatura bietápica aplicar-se-ão os princípios enunciados no artigo 2.º

Artigo 4.º

Creditação da formação obtida

Compete ao conselho científico da escola, ouvido o respectivo conselho pedagógico, proceder à creditação na nova organização de estudos da formação obtida na anterior organização e fixar o número de créditos e as unidades curriculares que deverão realizar os alunos que hajam transitado de organização de estudos nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º

Regras de transição de ano

O aluno transitará de ano se, pela actual ou pela nova organização de estudos, satisfizer as condições de passagem de ano do actual ou do novo regulamento escolar.

Artigo 6.º

Cessão da atribuição dos graus actuais

A atribuição do grau de licenciado ou bacharel pelo modelo de organização actual cessará definitivamente no final do ano lectivo 2009-2010, data a partir da qual todos os alunos serão reintegrados obrigatoriamente na nova organização curricular.

Artigo 7.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do director da Escola, depois de ouvidos os órgãos científico e ou pedagógico.

3 de Agosto de 2006. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 16 908/2006**

Por despacho de 19 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, e no uso de poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, conjugado com n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi autorizada a nomeação, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, do licenciado Bernardo Miguel Ribeiro dos Anjos Costa, para o cargo de secretário, Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, equiparado a director de serviços, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, com início a 19 de Julho de 2006.

19 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Bernardo Miguel Ribeiro dos Anjos Costa.
Data de nascimento — 11 de Setembro de 1970.
Natural da freguesia da Ajuda, concelho de Peniche.